



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 18/96- GP

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado	24.2.99
Publicado	1/1/99
Incluído	01.06.99
Conferido	1/1/1999
ALTERAR:	<input type="checkbox"/>
ARQUIVAR	<input type="checkbox"/>
Visto:	

Dispõe sobre a apresentação de documento probatório de escolaridade.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 17/96, de 30.01.96, da SECEX-RN, oriundo do processo nº TC-600.155/95-1, dirigido a esta Presidência, cobrando urgentes providências deste TRE-RN;

CONSIDERANDO que a Direção Geral, através do Memorando Circular nº 240/95- DG- Gab, de 24 de outubro de 1995, já solicitara tais providências, através de procedimento protocolizado e recebido;

CONSIDERANDO não haver referida solicitação merecido a devida e necessária atenção, causando sérias dificuldades à administração;

CONSIDERANDO, porém, a burocracia excessiva quando do fornecimento de Certificados ou Diplomas, em qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, que demanda, via de regra, prazos superiores a 30 dias;

RESOLVE determinar a ANTONIO DE LISBOA MEDEIROS FERNANDES, funcionário efetivo deste TRE, exercente do Cargo Comissionado DAS-102-4, Assessor da Diretoria Geral deste Tribunal, que faça apresentar no prazo de 30 dias, sob pena de sanções legais, à Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos deste TRE, o comprovante da sua escolaridade.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal, 09 de fevereiro de 1996.

Deusdedit Chaves
DESEMBARGADOR **DEUSDEDIT CHAVES MAIA**
Presidente do **TRE/RN**.

*Recebi
6/2/13 OFP-96
JHC*